



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224 -E-mail:prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº. 1.286 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO SÃO LUCAS E SÃO LUCAS II COMPLEMENTAR SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada de **Rua João Augusto de Oliveira** todo o trecho da antiga **Rua J** do Bairro São Lucas I, bem como todo o trecho da **Rua H** do Bairro **São Lucas II** (Complementar) tendo em vista tratar-se de uma mesma via pública.

Art. 2º. Os vértices, extensão e confrontações dos **logradouros** mencionados nos artigos acima não sofrerem nenhuma alteração dos projetos originários **dos presentes** loteamentos.

Art. 3º. Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação **promover a** atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a **presente Lei**, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na **legislação vigente**.

Parágrafo único – Poderá a Divisão de Cadastro e Tributação **notificar os** proprietários de que trata o *caput* do presente artigo, da atualização do cadastro imobiliário, **bem como** requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que **for assinalado**, sob pena de serem feitas as retificações de ofício.

Art. 4º. Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de** Diamantina a proceder as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Revogada a Lei 570/83 e as demais disposições em **contrário, esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gouveia, 04 de Setembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei nº 1286/2019 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 000/2005.

Gouveia/MG, 04/09/19


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal